

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**AVISO Nº 506/2017 – PGJ, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**Procedimentos a serem seguidos pelos membros do Ministério Público com atuação na área criminal, ao receberem vista de inquéritos policiais em que houver vítima ou coautor falecidos e não identificados civilmente.**

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas definidas nos artigos 19, inciso XII, alínea d, da Lei Complementar Estadual nº 734/1993, e considerando o disposto no artigo 104, inciso V, da Lei Complementar nº 734/1993, **AVISA** aos membros do Ministério Público com atuação na área criminal que, ao receberem vista de inquéritos policiais em que houver vítima ou coautor falecidos e não identificados civilmente, devem proceder às seguintes tentativas de identificação, na sequência:

- 1)** requisição de legitimação datiloscópica junto ao IIRGD;
- 2)** requisição de pesquisa nas bases de dados da Delegacia Especializada de Investigação de Pessoas Desaparecidas do DHPP, para confronto de características antropométricas do indivíduo, em especial, por tatuagens, com os registros de pessoas dadas como desaparecidas;
- 3)** requisição de colheita de material genético do indivíduo não identificado para que seja incluído no sistema CODIS (Combined DNA Index System) - banco de dados com representação, no Estado de São Paulo, pelo Núcleo de Análises Clínicas e Laboratoriais da Superintendência da Polícia Técnico Científica de São Paulo;
- 4)** negativas as tentativas anteriores, sejam encaminhados ao Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/MPSP), por e-mail ([cadastrodesaparecido@mpsp.mp.br](mailto:cadastrodesaparecido@mpsp.mp.br) <mailto:cadastrodesaparecido@mpsp.mp.br> ou [plidsp@gmail.com](mailto:plidsp@gmail.com) <mailto:plidsp@gmail.com> ), os dados essenciais do caso (tais como, laudo de exame necroscópico, boletim de ocorrência e fotografia da pessoa não identificada), para alimentação de base de dados e eventual difusão.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n. 202, p.66, de 27 de Outubro de 2017.



